



PROCESSO Nº 1104002/2016

CONTRATO Nº 015.3.1/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, E A EMPRESA TOTAL PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

O Município de Poço de Pedras, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB., com sede na Av. Manoel Máximo, 49, centro, CEP 65740-000, Poço de Pedras (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado por Maria Ângela Brito Galvão, Secretária Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 001/2017, de 03/01/2017, publicada em 03/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TOTAL PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 15.743.478/0001-89, com sede na Rua Um, 04, CEP 65.057-783 – São Raimundo – São Luis (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dejaines Pinheiro Farias, portador do RG 032912542007-5 SESC/MA, e CPF: 562.339.303-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104002/2016, e o resultado final do Pregão nº 015/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de pneus**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 015/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
3	Pneu radial 1000/20	Unid.	53	1.700,00	90.100,00
TOTAL					90.100,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será, a partir da data da publicação até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do profissional da Educação.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0381 – Administração e manutenção do ensino fundamental

ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção das atividades do ensino fundamental/40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

11. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.pocaodepedras.ma.gov.br e clique no link DOM

ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 08, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993,



ANO IV Nº 1059 POÇÃO DE PEDRAS, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 20 de abril de 2017.

Ângela Maria Brito de Brito
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 129.144.281-20
Portaria nº 001/2017 GPM
CONTRATANTE

TOTAL PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 15.743.478/0001-89
Dejaines Pinheiro Farias
CPF 562.339.303-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015.3.1/2017 ORIGEM: Processo administrativo nº 1104002/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Município de Poço de Pedras/Secretaria Municipal de Educação/Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica-FUNDEB
CONTRATADO: TOTAL PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 15.743.478/0001-89
OBJETO: aquisição de pneus
VALOR TOTAL: R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).
FONTE DE RECURSOS:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do profissional da Educação.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0381 – Administração e manutenção do ensino fundamental
ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção das atividades do ensino fundamental/40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação até 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

SIGNATÁRIOS: Município de Poço de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB por sua Secretária Ângela Maria Brito Galvão, como Contratante e pela empresa TOTAL PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 15.743.478/0001-89, representada por Dejaines Pinheiro Farias como Contratado.

Município de Poço de Pedras (MA), 20 de abril de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2017. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DATA DE ABERTURA: 23/03/2017 às 15: 20 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e auditoria fiscal tributária e recuperação de créditos, coleta de informações para arrecadação, cobrança e recebimento de créditos, levantamento documental, assessoramento das receitas municipais e contratação de empresa especializada para a cessão da licença de uso e garantia de assistência e atualização técnica (GAAT) de um sistema de gestão de controle de arrecadação municipal, no município de Poço de Pedras.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº 1601001/2017 referente à Concorrência nº 001/2017, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência pelo representante legal da licitante, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor desta empresa: SOVITA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.234.046/0001-04, com sede na Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Edifício Mendes Frota, Sala 209, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-730 o objeto da licitação, no valor de R\$ 0,20 (Vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) relativos aos créditos constituídos, provenientes dos processos de ação fiscal/auditoria em fase de discussão/recurso ou objeto de negociação, que tiveram a conclusão dos trabalhos impedidos por parte da contratante. E R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por processo, quando a contratante paralisar a execução dos trabalhos dos processos com créditos ainda não constituídos.

Poço de Pedras- MA, 20 de abril de 2017.

Fabrcício da Ascensão Lima Pinheiro
CPF: 988.597.143-20

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento
Portaria Nº 002/2017 GPM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Poço de Pedras- MA, no uso de suas atribuições legais, nos



termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização do Pregão exarada pela Pregoeira Substituta, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 0401004/2017, Pregão nº 009/2017.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JOARY ROCHA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 14.224.721/0001-90, estabelecida na rua Alto Brillhante, 01, centro, Cep: 65.740-000 na cidade de Poço de Pedras- MA. Representada neste ato pelo Sr. Joary Rocha da Silva, portador do CPF nº 932.540.753-15 e carteira de identidade nº 0001231855999 SESP/MA.

Descrição: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de gás (GLP), para atender as necessidades da Administração Pública, no ano de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO/E SPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	SITUAÇÃO DO ITEM
1	Botijão de gás GLP Especificação: Botijão com 13 kg.	UNIDADE	2.640	62,00	163.680,00	HOMOLOGADO EM 20/04/2017

Poço de Pedras- MA, 20 de abril de 2017.

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 857.755.173-34
PORTARIA: 005/2017-GPM

ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município - Poder Executivo
Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro
CEP: 65.740-000 Poço de Pedras - MA
Site:
www.pocaodepedras.ma.gov.br

Augusto Inácio Pinheiro Júnior
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos